

DECRETO Nº 15.359/13
DE 8 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de domínio público municipal situada dentro do Parque Natural Municipal Augusto Ruschi ao Grupo Suçuarana de Salvamento na Selva.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 e pela alínea "a" do inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta do processo administrativo nº 46167/13;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao Grupo Suçuarana de Salvamento na Selva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.616.841/0001-28, com sede na cidade de São José dos Campos, na Rua Jammil Cury, nº 41, Bloco 1, Apto. 14, Bairro Vila Industrial, devidamente representada, o uso de uma área situada no terreno de domínio público municipal (Parque Natural Municipal Augusto Ruschi), a saber:

ÁREA 1

- 1 - IMÓVEL: Área de terra.
- 2 - PROPRIEDADE: Domínio público municipal.
- 3 - LOCALIZAÇÃO: Parque Natural Municipal Augusto Ruschi - Horto Florestal.
- 4 - SITUAÇÃO: Está situada dentro do Parque Natural Municipal Augusto Ruschi.
- 5 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato regular, com declividade e com benfeitorias, ou seja, um imóvel em alvenaria com 100,78m² e duas áreas cobertas com área de 17,68m².

6 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto 1 (Coordenadas N=7448376.6885, E=404491.7488) localizada dentro do Parque Natural Municipal Augusto Ruschi. Deste segue no sentido horário com azimute de 347°44'49" e distância de 32m até o ponto 4 (Coordenadas N=7448407.9597, E=404484.9575); neste deflete à direita e segue com azimute de

77°33'35" e distância de 32m até o ponto 3 (Coordenadas N=7448414.8533,E=404516.2063); neste deflete à direita e segue com azimute de 167°44'49" e distância de 32m até o ponto 2 (Coordenadas N=7448383.5820,E=404522.9977); neste deflete à direita e segue com azimute de 257°33'35" e distância de 32m até o ponto inicial 1, confrontando em toda a sua extensão com o Parque Natural Municipal Augusto Ruschi, fechando o perímetro.

7 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 1.024,01 m² (mil, vinte e quatro metros quadrados e um decímetro quadrado).

Art. 2º A presente permissão de uso destina-se ao uso exclusivo pela permissionária para desenvolver trabalhos e prestar serviços de apoio à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, tais como: promover atividades de vistoria local para suporte e fiscalização contra atividades irregulares, apoio na educação ambiental, pesquisas a serem desenvolvidas e visitas monitoradas, cuidando e preservando o Parque Natural Municipal Augusto Ruschi.

Art. 3º A presente permissão de uso é concedida a título precário, gratuito e por prazo determinado de doze meses, a contar da data da publicação deste decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, sem que assista a permissionária o direito à indenização, devendo ainda, ressarcir a Prefeitura por eventuais danos ocorridos nas benfeitorias edificadas.

Art. 4º Todas as construções implantadas na área ora permissionada, desde que previamente autorizadas, serão executadas sob às expensas e responsabilidade da permitente, as quais se incorporarão a área em questão, e não serão objeto de indenização e desassistindo a permissionária o direito de retenção.

Parágrafo único: A realização de benfeitorias, obras de manutenção e outras que se fizerem necessárias para a conservação do imóvel correrão às expensas da permissionária, às quais passarão a integrar o patrimônio municipal, sem direito de retenção.

Art. 5º A permissionária obriga-se a deixar o local, ao final da vigência da permissão, livre e desimpedido de materiais de construção, entulhos e com o solo devidamente aterrado.

Art. 6º Cabe à permissionária a manutenção das áreas de terrenos e das benfeitorias, conservando-as permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo às medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 7º A presente permissão de uso será revogada, se à área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa das previstas neste decreto.

Art. 8º A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que, não poderá ocupar a área de terreno objeto da presente permissão.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

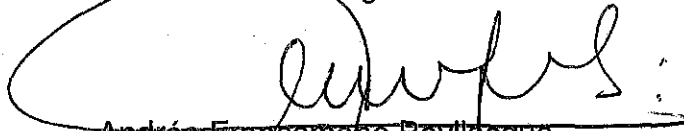
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 8 de maio de 2013.



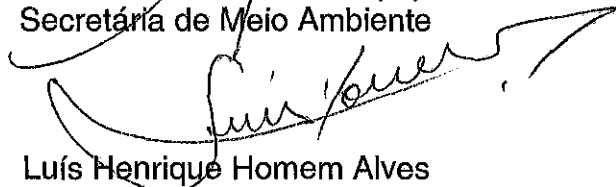
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo

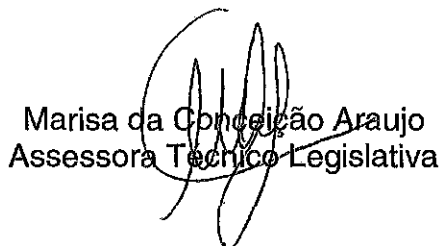


Andréa Francomano Bevilacqua
Secretária de Meio Ambiente



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico Legislativa

AP